



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de equipamentos de demarcação viária, incluindo 01 (uma) máquina motorizada de demarcação viária; 01 (um) reboque para o transporte da máquina de demarcação viária e 01 (um) conjunto de pintura manual compatível com a máquina motorizada, conforme quantidades e especificações a seguir, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebrações; faixas de pedestres; setas; legendas, etc), dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera. Que atenda as seguintes características técnicas: Possuir reservatório de ar e solvente; Chave seletora de pistola no painel; O veículo pode ter 03 (três) ou 04 (quatro rodas); Tanque de combustível (diesel) com capacidade mínima de 40 litros; Tração hidrostática ou outro tipo de tecnologia que auxilie na precisão ao guiar o veículo; Motores hidráulicos, elétricos ou outro tipo de tecnologia que melhore a condução do veículo nas rodas traseiras ou todas as rodas; Freios; Sistema elétrico com bateria contendo no mínimo 100Ah; Possuir alternador para carregar a bateria enquanto ligado; Assento para o operador com cinto de segurança; Lanterna e farol; Alarme de marcha ré; Cabine do operador com proteção contra capotamento; O motor não deve ser exposto (protegido por capô ou similar); Motor a diesel com potência mínima de 20HP; Compressor com pressão mínima de 3.300PSI; Sistema de controle independente da pressão (capacidade de vasão); Reservatório(s) de tinta com capacidade mínima de 100 (cem) litros; Reservatório(s) para solvente com capacidade mínima de 10 (dez) litros;	01	Un.	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00



	Reservatório(s) para microesferas com capacidade mínima de 10 litros; Capacidade de pintura de até vinte quilômetros por dia; Velocidade de trabalho de pelo menos quatro quilômetros por hora.				
2	Reboque para transporte da máquina, com 01 (um) ou mais eixo(s), 3 (três) rodas, sendo uma delas de apoio e pneus aro 15, rampas basculantes para acesso da máquina, veículo conforme normas do CONTRAN, entregue emplacado como veículo oficial no DETRAN-SC.	01	Un.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	Conjunto aplicador para fazer pintura manual (zebrados, passagem de pedestres), contendo 02 (duas) pistolas mecânicas com acionamento por manopla, comprimento de mangueira com no mínimo 10 (dez) metros, com regulagem do bico (regular a largura da faixa); 01 (uma) pistola manual longa com cabo longo que possibilite o operador trabalhar em pé; 2 (dois) espalhadores de microesferas que pulverizem o material com pressão de ar equipamentos que possibilitem a regulagem e alinhamento da pintura (guia, rolamento, ou equivalente)	01	Un.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 353.000,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Compete a Administração Pública municipal a implementação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, vide Art. 25, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

A demarcação viária tem como finalidade de ordenar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados de modo a aumentar segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego em situações com problemas de geometria, topografia ou a frente de obstáculos.

O município de Mafra/SC já realiza a manutenção preventiva/corretiva, bem como a inserção de novas demarcações por meio de máquina de sinalização viária, todavia, o equipamento já vem sendo utilizado a muitos anos e vem apresentando diversos vícios, que apesar de sanáveis oneram desnecessariamente o erário, além de não possuir tecnologias atualizadas (Pintura sem a utilização de moldes; Pintura com o veículo em movimento; etc).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

Ou seja, apesar de que o investimento inicial (compra do equipamento novo) seja significativo, o ganho de eficiência operacional (redução do tempo necessário para realizar as demarcações) somado ao fato que o presume-se que o equipamento novo não necessitará de tantas manutenções corretivas quanto o equipamento já utilizado pelo município fica configurado a conveniência e oportunidade da presente aquisição.

Derradeiramente, informo que as novas tecnologias apresentadas pelo equipamento acarretam em diversos outros benefícios, vide: (1) A máquina de pintura nova possibilita uma aplicação mais rápida e uniforme, isso é importante em áreas de alto tráfego onde o tempo ocioso deve ser minimizado; (2) A máquina nova possibilita a realização de diversos tipos de sinalização viária horizontal (faixas de pedestres; demarcação de estacionamentos; lombadas; outros tipos de demarcação), ou seja, permite ao município utilizar um único equipamento para realizar diversos serviços correlatos; (3) O equipamento prolonga a vida útil das demarcações evitando necessidades de retrabalho.

Ante o exposto, a aquisição em tela se torna necessária, para que manutenção das vias do município atendam as normas de segurança estabelecidas pela legislação de trânsito, e conseqüentemente todos os resultados provenientes de uma boa sinalização (redução de acidentes; maior segurança nas vias).

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

5.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

- 5.1.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;
- 5.1.3 Declarações de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos Arts. 63, 66 e 68, inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.4 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

5.2. Condições Especiais de Contratação

- 5.2.1 Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto;
- 5.2.2 Não será permitida a subcontratação;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

5.2.3 Todos os equipamentos devem ser novos (de primeiro uso); com garantia contra defeitos e vícios por período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem;

5.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.2.5 No que trata o item 2 (reboque) ele deve ser entregues devidamente registrados no DETRAN-SC, emplacados como veículo oficial, com taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório(DPVAT) e Licenciamento quitadas, às expensas da Contratada;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

6.2. Se faz necessário a contratação por meio do melhor preço global, pois, os equipamentos devem ser compatíveis entre si. Significa dizer que não faz sentido o município adquirir a máquina de pintura de um fornecedor (que apresentou o melhor preço) e os equipamentos de pintura (pistolas de pintura) de outro fornecedor se não forem compatíveis, e no caso em questão estamos tratando de equipamentos especializados muitas vezes feitos a mão e em pouca escala o que acarreta em uma compatibilidade restrita, devido a cada fornecedor utilizar de sua tecnologia e engastes proprietários.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 34. Fundos da Rodoviária de Mafra.

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 60 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 8 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.8.** Fica designado o servidor Jair Francisco do Livramento, matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.9.** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Claudedir Gonçalves da Silva, matrícula nº 254896701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10.** Fica designado, como gestor de contratos a servidora Ana Cassia Gatelli Pscheidt, matrícula nº 254902301, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 9 (nove) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Claudedir Gonçalves da Silva.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas em momento oportuno pelo setor de contabilidade.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

Elaborado em: 06/ março / 2026.

Aprovado em: ____ / ____ / 2026.

CLAUDECIR GONÇALVES DA SILVA
Responsável pela emissão do Termo de Referência
AGENTE ADMINISTRATIVO

RAFAEL ROBERTO SIGRIST
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO
Fiscal de Contratos

CLAUDECIR GONÇALVES DA SILVA
Fiscal de Contratos Substituto

ANA CÁSSI GATELLI PSCHIEDT
Gestor de Contratos